# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Despacho ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Urânia**
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

**IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia**
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia**
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Administrativos**

**Despacho**

URÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Urânia/SP, 17 de Julho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o servidor Público Municipal **SANTIAGO SOUBHIA GARCIA** requereu a Licença para tratar de Assuntos Particulares e que mesma foi deferida nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urânia;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Portaria nº 45/2021 a licença foi concedida com a indicação de que do prazo da licença e que a Portaria nº 42/2023 apontou a data de retorno do servidos às suas atividades a partir de 27 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Cartão Ponto o servidor em questão registrou seu ponto no Paço Municipal nos dias 27, 28 e 29 de março de 2023, mas não se apresentou ao seu chefe imediato e nem executou suas atividades laborais;

**CONSIDERANDO** que desde o dia 30 de Março não houve registro ponto e nem sequer apresentação do servidor ao chefe imediato para a execução de suas atividades laborais, computando assim ausência de mais de trinta dias consecutivos do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o caso em pauta contraria o previsto no artigo 164 incisos I, III e exige a observância do artigo 165, inciso I, IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urânia;

**CONSIDERANDO** que o artigo 176 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urânia prevê que se configura **abandono de cargo** quando o funcionário se ausenta intencionalmente do serviço por mais de trinta dias consecutivos;

**CONSIDERANDO** que entende-se que o comportamento apresentado pelo servidor, caracterizou-se como irregular e de natureza grave, ensejando aplicação de pena de demissão;

**DETERMINO,** nos termos do artigo 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urânia a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **SANTIAGO SOUBHIA GARCIA** para apuração da infringência dos artigos 164 incisos I, III e constatação das proibições previstas no artigo 165, inciso I, IX do mesmo regimento.

MARCIO ARJOL DOMINGUES:22342999852
Assinado de forma digital por MARCIO ARJOL DOMINGUES:22342999852
Dados: 2023.07.17 10:28:43 -03'00'

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**
Prefeito Municipal de Urânia

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**